

Secretaria de Obras e Urbanismo

---

**De:** licitacao@iguaba.rj.gov.br

**Para:** "seousp" <seousp@iguaba.rj.gov.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 6 de maio de 2025 15:52:24

**Assunto:** Fwd: Pedido de Esclarecimento - Concorrência Eletrônica Nº 90001/2025

---

**De:** licitacao@iguaba.rj.gov.br

**Para:** "seousp" <seousp@iguaba.rj.gov.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 6 de maio de 2025 11:05:26

**Assunto:** Fwd: Pedido de Esclarecimento - Concorrência Eletrônica Nº 90001/2025

Prezados, boa tarde!

Trata-se de pedido de esclarecimentos, apresentado pela pessoa física Débora Carvalho, referente ao procedimento licitatório CP 90001/25. Desta forma vejamos:

1) O presente pedido foi apresentado de forma tempestiva, haja visto que se deu em 02 de maio de 2025 e estando o certame agendado para dia **13 de maio** de 2025, ou seja sendo recebido com mais de 03 (três) dias úteis anteriores da realização da CP n 90001/2025.

2) Consta no pedido de esclarecimento apresentado, um total de 05 (cinco) tópicos a serem respondidos. Especificadamente trata-se os tópicos: 02,03, 04 e 05 de natureza técnica, consequentemente da alçada da secretaria requisitante cujo elaborou os elementos e previu sua exigência junto ao termo de referencia. Quanto ao tópico: 01, possuiu natureza atrelada ao conhecimento da SECLIT.

Posto isso, visando dirimir as duvidas apresentadas, se faz necessário a seguinte medida administrativa:

Considerando, que o Sr. Agente de Contratação, possuiu sua atuação restrita a partir de fase externa do procedimento licitatório, consequentemente não atuando na chamada fase interna processual durante sua elaboração das documentações pertinentes e por não ser a figura cujo detém know-how técnico necessário para mitigar as questões apresentadas de caráter técnico. Se faz necessário remeter o pedido de esclarecimentos a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tendo em vista ser a parte técnica desta contratação e elaboradora de toda documentação interna que balizou e assim culminando a elaboração do presente edital, para que por meio de sua Autoridade Competente e demais corpo técnico envolvido, tome ciência e apresente os esclarecimentos que se fazem necessário e pertinentes de sua alçada, por ser quem tem detém poderes a este mister. Havendo respaldo para esta medida junto ao item 27.3 do edital.

Considerando, o tópico específico que compete ser esclarecido pelo Sr. Agente de Contratação, registra-se que será devidamente esclarecido o fato apresentado de sua alçada.

Desta forma, encaminha-se o e-mail recebido referente ao pedido de esclarecimento com anexo apresentado, para ciência e sendo neste ato requerido manifestação da SEOURB aos tópicos que lhe dizem respeito e que procedam na maior celeridade possível, haja visto os dias atuais e a data prevista para ocorrer o certame e prazos legais supracitados para resposta.

Logo em posse da resposta a ser elaborada, será procedido resposta conjunta entre SEOURB e SECLIT ao pedido de esclarecimento em questão contemplando todos os tópicos.

Aproveita-se o ensejo, para renovar os elevados votos de estima e consideração. Sendo certo o mais breve atendimento ao solicitado.

Sem mais,

Atenciosamente,

SECLIT.

---

**De:** "Débora Carvalho" <dscassessoriaadm@gmail.com>**Para:** licitacao@iguaba.rj.gov.br**Enviadas:** Sexta-feira, 2 de maio de 2025 15:41:13**Assunto:** Pedido de Esclarecimento - Concorrência Eletrônica Nº 90001/2025

Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), boa tarde.

Após analisar o edital da Concorrência Eletrônica Nº 90001/2025, referente aos serviços de execução de obra de pavimentação, drenagem e calçamento da Rua Nossa Senhora de Nazareth – Trecho 1, e implantação da rede de drenagem na Rua dos Caranguejos, no Município de Iguaba Grande – RJ, faz-se necessário **os** seguintes esclarecimentos:

1. Nos anexos do edital, consta o ANEXO IV - Declaração de Contratos Firmados; porém, nos itens pertinentes à documentação a ser enviada, não consta a exigência dessa declaração. Sendo assim, gostaria de confirmar se este documento será utilizado como critério de habilitação. A empresa que não apresentar esta declaração será desclassificada?
2. No edital e seus anexos, não consta a quantidade mínima exigida para atestar os serviços de maior relevância. Deste modo, qual será o percentual exigido para que a empresa possa comprovar a capacidade técnica? Ou será exigido apenas que a empresa tenha um atestado, independentemente da quantidade de serviços executados?
3. De acordo com o item 8.3.2 do Termo de Referência, a licitante deverá enviar a planilha orçamentária em PDF, assinada pelo Responsável Técnico da arrematante. Não seria ela assinada pelo Representante Legal da arrematante?
4. De acordo com o item 8.3.3 do Termo de Referência, a licitante deverá enviar o cronograma físico-financeiro, assinado pelo Responsável Técnico da arrematante. Não seria ele assinado pelo Representante Legal da arrematante?
5. Identifiquei diversos erros no cálculo dos itens da Planilha de Composição PMIG e CAIXA e enviei um e-mail anterior explicando. Deste modo, gostaria de saber qual medida será adotada.

Desde já, agradeço pela sua atenção.

Atenciosamente,  
Débora Carvalho.

---

**De :** licitacao@iguaba.rj.gov.br

ter., 06 de mai. de 2025 15:52

**Assunto :** Fwd: Pedido de Esclarecimento - Concorrência  
Eletrônica Nº 90001/2025 1 anexo**Para :** seousp <seousp@iguaba.rj.gov.br>

---

**De:** licitacao@iguaba.rj.gov.br**Para:** "seousp" <seousp@iguaba.rj.gov.br>**Enviadas:** Terça-feira, 6 de maio de 2025 11:05:26**Assunto:** Fwd: Pedido de Esclarecimento - Concorrência Eletrônica Nº 90001/2025

Prezados, boa tarde!

Trata-se de pedido de esclarecimentos, apresentado pela pessoa física Débora Carvalho, referente ao procedimento licitatório CP 90001/25. Desta forma vejamos:

- 1) O presente pedido foi apresentado de forma tempestiva, haja visto que se deu em 02 de maio de 2025 e estando o certame agendado para dia **13 de maio** de 2025, ou seja sendo recebido com mais de 03 (três) dias úteis anteriores da realização da CP n 90001/2025.

2) Consta no pedido de esclarecimento apresentado, um total de 05 (cinco) tópicos a serem respondidos. Especificadamente trata-se os tópicos: 02,03, 04 e 05 de natureza técnica, consequentemente da alçada da secretaria requisitante cujo elaborou os elementos e previu sua exigência junto ao termo de referencia. Quanto ao tópico: 01, possuiu natureza atrelada ao conhecimento da SECLIT.

Posto isso, visando dirimir as duvidas apresentadas, se faz necessário a seguinte medida administrativa:

Considerando, que o Sr. Agente de Contratação, possuiu sua atuação restrita a partir de fase externa do procedimento licitatório, consequentemente não atuando na chamada fase interna processual durante sua elaboração das documentações pertinentes e por não ser a figura cujo detém know-how técnico necessário para mitigar as questões apresentadas de caráter técnico. Se faz necessário remeter o pedido de esclarecimentos a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tendo em vista ser a parte técnica desta contratação e elaboradora de toda documentação interna que balizou e assim culminando a elaboração do presente edital, para que por meio de sua Autoridade Competente e demais corpo técnico envolvido, tome ciência e apresente os esclarecimentos que se fazem necessário e pertinentes de sua alçada, por ser quem tem detém poderes a este mister. Havendo respaldo para esta medida junto ao item 27.3 do edital.

Considerando, o tópico específico que compete ser esclarecido pelo Sr. Agente de Contratação, registra-se que será devidamente esclarecido o fato apresentado de sua alçada.

Desta forma, encaminha-se o e-mail recebido referente ao pedido de esclarecimento com anexo apresentado, para ciência e sendo neste ato requerido manifestação da SEOURB aos tópicos que lhe dizem respeito e que procedam na maior celeridade possível, haja visto os dias atuais e a data prevista para ocorrer o certame e prazos legais supracitados para resposta.

Logo em posse da resposta a ser elaborada, será procedido resposta conjunta entre SEOURB e SECLIT ao pedido de esclarecimento em questão contemplando todos os tópicos.

Aproveita-se o ensejo, para renovar os elevados votos de estima e consideração. Sendo certo o mais breve atendimento ao solicitado.

Sem mais,

Atenciosamente,

SECLIT.

---

**De:** "Débora Carvalho" <dscassessoriaadm@gmail.com>

**Para:** licitacao@iguaba.rj.gov.br

**Enviadas:** Sexta-feira, 2 de maio de 2025 15:41:13

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento - Concorrência Eletrônica Nº 90001/2025

Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), boa tarde.

Após analisar o edital da Concorrência Eletrônica Nº 90001/2025, referente aos serviços de execução de obra de pavimentação, drenagem e calçamento da Rua Nossa Senhora de Nazareth – Trecho 1, e implantação da rede de drenagem na Rua dos Caranguejos, no Município de Iguaba Grande – RJ, faz-se necessário **os** seguintes esclarecimentos:

1. Nos anexos do edital, consta o ANEXO IV - Declaração de Contratos Firmados; porém, nos itens pertinentes à documentação a ser enviada, não consta a exigência dessa declaração. Sendo assim, gostaria de confirmar se este documento será utilizado como critério de habilitação. A empresa que não apresentar esta declaração será desclassificada?
2. No edital e seus anexos, não consta a quantidade mínima exigida para atestar os serviços de maior relevância. Deste modo, qual será o percentual exigido para que a empresa possa comprovar a capacidade técnica? Ou será exigido apenas que a empresa tenha um atestado, independentemente da quantidade de serviços executados?

3. De acordo com o item 8.3.2 do Termo de Referência, a licitante deverá enviar a planilha orçamentária em PDF, assinada pelo Responsável Técnico da arrematante. Não seria ela assinada pelo Representante Legal da arrematante?
4. De acordo com o item 8.3.3 do Termo de Referência, a licitante deverá enviar o cronograma físico-financeiro, assinado pelo Responsável Técnico da arrematante. Não seria ele assinado pelo Representante Legal da arrematante?
5. Identifiquei diversos erros no cálculo dos itens da Planilha de Composição PMIG e CAIXA e enviei um e-mail anterior explicando. Deste modo, gostaria de saber qual medida será adotada.

Desde já, agradeço pela sua atenção.

Atenciosamente,  
Débora Carvalho.

---

 **Análise dos valores orçados.pdf**  
324 KB

---

**De :** licitacao@iguaba.rj.gov.br

ter., 06 de mai. de 2025 11:05

**Assunto :** Fwd: Pedido de Esclarecimento - Concorrência  
Eletrônica Nº 90001/2025

 1 anexo

**Para :** seousp@iguaba.rj.gov.b

Prezados, boa tarde!

Trata-se de pedido de esclarecimentos, apresentado pela pessoa física Débora Carvalho, referente ao procedimento licitatório CP 90001/25. Desta forma vejamos:

1) O presente pedido foi apresentado de forma tempestiva, haja visto que se deu em 02 de maio de 2025 e estando o certame agendado para dia **13 de maio** de 2025, ou seja sendo recebido com mais de 03 (três) dias uteis anteriores da realização da CP n 90001/2025.

2) Consta no pedido de esclarecimento apresentado, um total de 05 (cinco) tópicos a serem respondidos. Especificadamente trata-se os tópicos: 02,03, 04 e 05 de natureza técnica, consequentemente da alçada da secretaria requisitante cujo elaborou os elementos e previu sua exigência junto ao termo de referencia. Quanto ao tópico: 01, possuiu natureza atrelada ao conhecimento da SECLIT.

Posto isso, visando dirimir as duvidas apresentadas, se faz necessário a seguinte medida administrativa:

Considerando, que o Sr. Agente de Contratação, possuiu sua atuação restrita a partir de fase externa do procedimento licitatório, consequentemente não atuando na chamada fase interna processual durante sua elaboração das documentações pertinentes e por não ser a figura cujo detém know-how técnico necessário para mitigar as questões apresentadas de caráter técnico. Se faz necessário remeter o pedido de esclarecimentos a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tendo em vista ser a parte técnica desta contratação e elaboradora de toda documentação interna que balizou e assim culminando a elaboração do presente edital, para que por meio de sua Autoridade Competente e demais corpo técnico envolvido, tome ciência e apresente os esclarecimentos que se fazem necessário e pertinentes de sua alçada, por ser quem tem detém poderes a este mister. Havendo respaldo para esta medida junto ao item 27.3 do edital.

Considerando, o tópico específico que compete ser esclarecido pelo Sr. Agente de Contratação, registra-se que será devidamente esclarecido o fato apresentado de sua alçada.

Desta forma, encaminha-se o e-mail recebido referente ao pedido de esclarecimento com anexo apresentado, para ciência e sendo neste ato requerido manifestação da SEOURB aos tópicos que lhe dizem respeito e que procedam na maior celeridade possível, haja visto os dias atuais e a data prevista para ocorrer o certame e prazos legais supracitados para resposta.

Logo em posse da resposta a ser elaborada, será procedido resposta conjunta entre SEOURB e SECLIT ao pedido de esclarecimento em questão contemplando todos os tópicos.

Aproveita-se o ensejo, para renovar os elevados votos de estima e consideração. Sendo certo o mais breve atendimento ao solicitado.

Sem mais,

Atenciosamente,

SECLIT.

---

**De:** "Débora Carvalho" <dscassessoriaadm@gmail.com>

**Para:** licitacao@iguaba.rj.gov.br

**Enviadas:** Sexta-feira, 2 de maio de 2025 15:41:13

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento - Concorrência Eletrônica Nº 90001/2025

Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), boa tarde.

Após analisar o edital da Concorrência Eletrônica Nº 90001/2025, referente aos serviços de execução de obra de pavimentação, drenagem e calçamento da Rua Nossa Senhora de Nazareth – Trecho 1, e implantação da rede de drenagem na Rua dos Caranguejos, no Município de Iguaba Grande – RJ, faz-se necessário **os** seguintes esclarecimentos:

1. Nos anexos do edital, consta o ANEXO IV - Declaração de Contratos Firmados; porém, nos itens pertinentes à documentação a ser enviada, não consta a exigência dessa declaração. Sendo assim, gostaria de confirmar se este documento será utilizado como critério de habilitação. A empresa que não apresentar esta declaração será desclassificada?
2. No edital e seus anexos, não consta a quantidade mínima exigida para atestar os serviços de maior relevância. Deste modo, qual será o percentual exigido para que a empresa possa comprovar a capacidade técnica? Ou será exigido apenas que a empresa tenha um atestado, independentemente da quantidade de serviços executados?
3. De acordo com o item 8.3.2 do Termo de Referência, a licitante deverá enviar a planilha orçamentária em PDF, assinada pelo Responsável Técnico da arrematante. Não seria ela assinada pelo Representante Legal da arrematante?
4. De acordo com o item 8.3.3 do Termo de Referência, a licitante deverá enviar o cronograma físico-financeiro, assinado pelo Responsável Técnico da arrematante. Não seria ele assinado pelo Representante Legal da arrematante?
5. Identifiquei diversos erros no cálculo dos itens da Planilha de Composição PMIG e CAIXA e enviei um e-mail anterior explicando. Deste modo, gostaria de saber qual medida será adotada.

Desde já, agradeço pela sua atenção.

Atenciosamente,  
Débora Carvalho.

---

 **Análise dos valores orçados.pdf**  
324 KB

---

**De :** licitacao@iguaba.rj.gov.br

seg., 05 de mai. de 2025 16:59

**Assunto :** Re: Pedido de Esclarecimento - Concorrência  
Eletrônica Nº 90001/2025

**Para :** Débora Carvalho <dscassessoriaadm@gmail.com>

Prezados, boa tarde.

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, verifica-se:

1) O presente pedido foi apresentado de forma tempestiva, haja visto que se deu em 02 de maio de 2025 e estando o certame agendado para dia **13 de maio** de 2025, ou seja sendo recebido com mais de 03 (três) dias uteis anteriores da realização da CP n 90001/2025.

2) No que se diz respeito a admissibilidade, consta no item 27.2 do edital:

" 27.2 - Os pedidos de esclarecimentos/impugnação devem ser enviados juntamente de documentação que garantam a admissibilidade dos mesmos, tais quais: Contrato Social/Documento Sócio/Procuração e documento do procurador com poderes a este mister. Em caso de não atendimento a este item, o mesmo não será conhecido."

No que pese ao disposto, não consta no pedido de esclarecimento, documento de identificação sócio administrador que assina o pedido de esclarecimento apresentado. Embora esta falta documental seja passível de não conhecimento diante da ausência conforme previsto no item supracitado.

Considerando uma atuação em atenção ao formalismo moderado, bem como visando dirimir as dúvidas apresentadas pelo licitante que também possa pairar as mesmas a outros eventuais interessados e assim promover uma atuação em observância aos princípios básicos que norteiam as contratações públicas.

Considerando, o teor eventualmente relevante a ser esclarecido no pedido apresentado, será dado ciência a Secretária Requisitante do ato licitatório para que se manifeste uma vez por se tratar de questões técnicas do processo.

3) Consta no pedido de esclarecimento apresentado, um total de 05 (cinco) tópicos a serem respondidos. Especificadamente trata-se os tópicos: 02,03, 04 e 05 de natureza técnica, consequentemente da alçada da secretaria requisitante cujo elaborou os elementos e previu sua exigência junto ao termo de referencia. Quanto ao tópico: 01, possui natureza atrelada ao conhecimento da SECLIT.

Posto isso, visando dirimir as dúvidas apresentadas, será procedido a seguinte medida administrativa:

Considerando, que o Sr. Agente de Contratação, possuiu sua atuação restrita a partir de fase externa do procedimento licitatório, consequentemente não atuando na chamada fase interna processual durante sua elaboração das documentações pertinentes e por não ser a figura cujo detém know-how técnico necessário para mitigar as questões apresentadas de caráter técnico. Se faz necessário remeter o pedido de esclarecimentos a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, tendo em vista ser a parte técnica desta contratação e elaboradora de toda documentação interna que balizou e assim culminando a elaboração do presente edital, para que por meio de sua Autoridade Competente, tome ciência e apresente os esclarecimentos que se fazem necessário e pertinentes de sua alçada, por ser quem tem detém poderes a este mister. Havendo respaldo para esta medida junto ao item 27.3 do edital.

Considerando, o tópico específico que compete serem esclarecidos pelo Sr. Agente de Contratação, registra-se que será devidamente esclarecido o fato apresentads de sua alçada.

Sendo assim, informa-se que será dado ciência e requerido manifestação a SEOURB aos tópicos que lhe dizem respeito e que procedam na maior celeridade possível.

Logo retornado os autos a SECLIT, será procedido resposta conjunta ao pedido de esclarecimento em questão contemplando todos os tópicos. Destaca-se que será respeitado o prazo legal existente no edital e na N.L.L para conforme disposto no item 27.3.

Sem mais pra o momento.

Atenciosamente,

SECLIT.

---

**De:** "Débora Carvalho" <dscassessoriaadm@gmail.com>

**Para:** licitacao@iguaba.rj.gov.br

**Enviadas:** Sexta-feira, 2 de maio de 2025 15:41:13

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento - Concorrência Eletrônica Nº 90001/2025

Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), boa tarde.

Após analisar o edital da Concorrência Eletrônica Nº 90001/2025, referente aos serviços de execução de obra de pavimentação, drenagem e calçamento da Rua Nossa Senhora de Nazareth – Trecho 1, e implantação da rede de drenagem na Rua dos Caranguejos, no Município de Iguaba Grande – RJ, faz-se necessário **os** seguintes esclarecimentos:

1. Nos anexos do edital, consta o ANEXO IV - Declaração de Contratos Firmados; porém, nos itens pertinentes à documentação a ser enviada, não consta a exigência dessa declaração. Sendo assim, gostaria de confirmar se este documento será utilizado como critério de habilitação. A empresa que não apresentar esta declaração será desclassificada?
2. No edital e seus anexos, não consta a quantidade mínima exigida para atestar os serviços de maior relevância. Deste modo, qual será o percentual exigido para que a empresa possa comprovar a capacidade técnica? Ou será exigido apenas que a empresa tenha um atestado, independentemente da quantidade de serviços executados?
3. De acordo com o item 8.3.2 do Termo de Referência, a licitante deverá enviar a planilha orçamentária em PDF, assinada pelo Responsável Técnico da arrematante. Não seria ela assinada pelo Representante Legal da arrematante?
4. De acordo com o item 8.3.3 do Termo de Referência, a licitante deverá enviar o cronograma físico-financeiro, assinado pelo Responsável Técnico da arrematante. Não seria ele assinado pelo Representante Legal da arrematante?
5. Identifiquei diversos erros no cálculo dos itens da Planilha de Composição PMIG e CAIXA e enviei um e-mail anterior explicando. Deste modo, gostaria de saber qual medida será adotada.

Desde já, agradeço pela sua atenção.

Atenciosamente,  
Débora Carvalho.

---

**De :** Débora Carvalho <dscassessoriaadm@gmail.com> sex., 02 de mai. de 2025 15:41

**Assunto :** Pedido de Esclarecimento - Concorrência Eletrônica Nº 90001/2025

**Para :** licitacao@iguaba.rj.gov.br

Prezado(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), boa tarde.

Após analisar o edital da Concorrência Eletrônica Nº 90001/2025, referente aos serviços de execução de obra de pavimentação, drenagem e calçamento da Rua Nossa Senhora de Nazareth – Trecho 1, e implantação da rede de drenagem na Rua dos Caranguejos, no Município de Iguaba Grande – RJ, faz-se necessário **os** seguintes esclarecimentos:

1. Nos anexos do edital, consta o ANEXO IV - Declaração de Contratos Firmados; porém, nos itens pertinentes à documentação a ser enviada, não consta a exigência dessa declaração. Sendo assim, gostaria de confirmar se este documento será utilizado como critério de habilitação. A empresa que não apresentar esta declaração será desclassificada?
2. No edital e seus anexos, não consta a quantidade mínima exigida para atestar os serviços de maior relevância. Deste modo, qual será o percentual exigido para que a empresa possa comprovar a capacidade técnica? Ou será exigido apenas que a empresa tenha um atestado, independentemente da quantidade de serviços executados?
3. De acordo com o item 8.3.2 do Termo de Referência, a licitante deverá enviar a planilha orçamentária em PDF, assinada pelo Responsável Técnico da arrematante. Não seria ela assinada pelo Representante Legal da arrematante?
4. De acordo com o item 8.3.3 do Termo de Referência, a licitante deverá enviar o cronograma físico-financeiro, assinado pelo Responsável Técnico da arrematante. Não

- seria ele assinado pelo Representante Legal da arrematante?
5. Identifiquei diversos erros no cálculo dos itens da Planilha de Composição PMIG e CAIXA e enviei um e-mail anterior explicando. Deste modo, gostaria de saber qual medida será adotada.

Desde já, agradeço pela sua atenção.

Atenciosamente,  
Débora Carvalho.

---